



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 17/06/2025
N.º 58 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/05/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento na “Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Vila Marim manifestou, por requerimento registado sob o n.º 7126, datado de 04/04/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para *“Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo da Aldeia, em Vila Marim”*, solicitando o seguinte:
“Assunto: Participação financeira para construção muros de suporte de terra/estabilidade em Vila Marim.
Exmo. Sr. Presidente,
A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a participação financeira no valor de 15.613.80€ (quinze mil, seiscientos e treze euros e oitenta cêntimos) para a para construção de dois muros de suporte de terra na Rua da Fonte – Outeiro – Vila Marim e na Rua do Outeiral bem como muro de estabilidade cito na Rua Cimo d’aldeia decorrente da demolição de uma ruína para alargamento da referida rua.”
7. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Vila Marim junta três orçamentos:
 - a) Muro de suporte de caminho na rua da Fonte em Vila Marim: 2.250,00 € (ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor);
 - b) Muro de suporte de caminho na rua do Outeiral em Vila Marim: 3.179,80 € (ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor);
 - c) Muro de suporte e contenção de terras na rua Cimo de Aldeia em Vila Marim e Remoção de entulhos e preparação do local de obra: 9.300,00 € (ao valor acresce o IVA à taxa legal em vigor).
8. Em 04/034/2025, o Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, profere o seguinte despacho:
“À dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens de celebração de 1 Cl”.
9. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/04/2025, o seguinte:
“Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado, no entanto alertamos que as quantidades do muro da Rua do Cimo D’Aldeia parecem-nos insuficientes face à derrocada verificada no local.”
10. Por sua vez, o Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), a 11/04/2025, proferiu o seguinte despacho:



“Sr. Presidente

Junto envio informação solicitada com a qual concordo.

Mais informo que face à relação causa efeito que é possível estabelecer entre a derrocada do muro da Rua cimo da Aldeia em Vila Marim e a demolição, rebaixamento de cota e aprumo do talude executado pela Junta de Freguesia, deverá ser esta Junta a resolver o problema por si criado, cabendo o acompanhamento à Câmara Municipal. Deve ainda ser executado o muro em toda a totalidade, no total estimado 280,00 m2 o que implica:

- Muro Rua da Fonte - € 2.250,00 + IVA;

- Muro Rua do Outeiral - € 3.179,80 + IVA;

Muro Rua cimo da Aldeia - € 27.350,00 + IVA.

No total de 32.779,80 + IVA.”

11. Por despacho datado de 14/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição) propõe um apoio de 29 502,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado, pelo Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), em 11/04/2025, que:
“Mais informo que face à relação causa efeito que é possível estabelecer entre a derrocada do muro da Rua cimo da Aldeia em Vila Marim e a demolição, rebaixamento de cota e aprumo do talude executado pela Junta de Freguesia, deverá ser esta Junta a resolver o problema por si criado, cabendo o acompanhamento à Câmara Municipal.” – o sublinhado é nosso.
14. Soma referir, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).



15. Nesta sequência, foi verificado que a Junta de Freguesia de Vila Marim tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a situação tributária regularizada perante a AT.
16. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Vila Marim, conforme minuta em anexo”.

Em 05/05/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 05/05/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim”**, cujo investimento global se estima em 32.779,80 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.



Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29 502,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2221/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.



3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Vila Marim”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim para apoiar financeiramente o investimento “Construção de muros de suporte na Rua da Fonte, na Rua do Outeiral e na Rua Cimo d’Aldeia, em Vila Marim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)